



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico

DECRETO N.º 088, DE 24 DE JUNHO DE 2024

“Regulamenta o Programa "Adote uma Praça", instituído pela Lei Municipal n° 4.788, de 26 de maio de 2022, estabelece regras para a formalização de Termo de Convênio para viabilização do Programa e da outras providências”.

PAULO RICARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de São Miguel Arcanjo, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais e nos termos da Lei n° 4.788, de 26 de maio de 2022;

DECRETA:

Art. 1º - Fica regulamentado nos termos deste Decreto o Programa "Adote uma Praça", instituído pela Lei Municipal n° 4.788, de 26 de maio de 2022 e que tem por finalidade promover o ajardinamento, a conservação e manutenção das praças públicas, canteiros centrais, áreas verdes, parques e sistemas de lazer urbanizadas e não urbanizadas da Administração Municipal.

Art. 2º - A realização da parceria se dará através de Termo de Convênio a ser celebrado entre o conveniente e o Poder Público Municipal, representado através da Secretaria do Meio Ambiente.

Art. 3º - O conveniente deverá apresentar proposta de intervenção que passara por análise da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 4º - Caberá à Secretaria Municipal de Meio Ambiente coordenar o Programa "Adote uma Praça", implantar e manter o programa analisando e fiscalizando todos os casos envolvidos no âmbito desse Decreto.

Art. 5º - O conveniente poderá, a partir de proposta autorizada:

I - urbanizar e decorar o(s) espaço(s) apresentado(s) no projeto com mesas, cadeiras, banquetas, luminárias, pisos de material de fácil remoção, guarda-sol (ombrelones), tendas, aquecedores e demais equipamentos desde que autorizados no projeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico

II - realizar eventos relacionados ao Termo de Convênio firmado, desde que previamente analisado e autorizado pela Prefeitura;

III - realizar demais intervenções autorizadas em Termo de Convênio firmado.

Art. 6º - Ao celebrar "Termo de Convênio" com o Poder Público Municipal ocorrerá definição das ações e intervenções na praça pública, canteiro central, área verde e sistema de lazer urbanizada e não urbanizada da Administração Municipal que o conveniente se compromete a "adotar".

Parágrafo único. Todas ações devem cumprir as cláusulas contidas neste Decreto, bem como as disposições contidas na Lei Municipal nº 4.788, de 26 de maio de 2.022.

Art. 7º - Caberá ao Poder Público Municipal, representado pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente, em celebração do "Termo de Convênio" com o conveniente:

I - realizar os trâmites necessários para legalização e publicação do "Termo de Convênio";

II - fornecer instruções necessárias para dirimir as dúvidas acerca da execução dos serviços;

III - divulgar o Programa "Adote uma Praça", bem como atualização da celebração de "termos de convênio" e praças disponíveis a adoção;

IV - acompanhar o atendimento aos artigos deste Decreto e avaliar situações não previstas.

Art. 8º - O não cumprimento das obrigações assumidas entre as partes, autoriza a rescisão unilateral do "Termo de Convênio" realizado, independente de notificação, sem prejuízo de eventual indenização, perdas e danos entre as partes envolvidas.

Art. 9º - Em qualquer hipótese de rescisão, nada será devido ao conveniente, que não terá direito a retenção ou indenização.

Art. 10º - O conveniente deverá apresentar os documentos conforme modelos nos anexos I, II e III, que passam a fazer parte integrante deste Decreto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico

Art. 11° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Miguel Arcanjo, 24 de junho de 2024

Paulo Ricardo da Silva

Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria Municipal de Administração,
afixado na sede da Prefeitura na data supra.

Ana Paula Bianchi

Secretária Municipal de Administração